

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 18 de dezembro de 2019 às 08h17
Seleção de Notícias

BOL - Notícias | BR

Patentes

CNI: aumentam pedidos de patentes de tecnologias da Indústria 4.0 3

Convergência Digital | BR

17 de dezembro de 2019 | Marco regulatório | INPI

Servidores alegam que privatizar INPI é ilegal 4

CNI: aumentam pedidos de patentes de tecnologias da Indústria 4.0

O número de pedidos de **patentes** de tecnologias da Indústria 4.0 no Brasil tem aumentado ao longo da última década, de acordo com levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Em 2008, o Brasil registrou 1.202 depósitos de **patentes** de invenções relacionadas às tecnologias da Indústria 4.0, o que representa 5% do total de 23.170 pedidos feitos naquele ano. Já em 2017, o Brasil depositou 14.634 **patentes** relacionadas à Indústria 4.0, o que representa 57% do total de 25.658 depósitos no ano.

Para o gerente executivo de Política Industrial da CNI, João Emílio Gonçalves, o crescimento no número de pedidos de patentes relacionadas à Indústria 4.0 reflete uma tendência mundial. "Para se tornarem líderes nessa corrida tecnológica, as empresas têm investido cada vez mais em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias habilitadoras da indústria 4.0", disse. Ele considera que o Brasil precisa acelerar o processo de implementação das tecnologias do setor.

No levantamento da CNI, as tecnologias dessa indústria foram divididas em três grupos: tecnologias centrais, habilitadoras e setores de aplicação. Somando os três grupos, foram depositadas 35.196 patentes no Brasil em 10 anos. A confederação mostra que os pedidos aumentaram de forma significativa

nos últimos três anos do período analisado: quase 75% foram feitos entre 2015 e 2017.

As tecnologias centrais permitem transformar um produto em dispositivo inteligente conectado à internet. Elas incluem as tecnologias de **hardware**, de **software** e de conectividade. Já as tecnologias habilitadoras são aquelas construídas de forma complementar às centrais, incluindo inovações relacionadas à análise de dados, interface com o usuário, computação 3D, inteligência artificial, sistemas de localização, sistemas de energia e sistemas de segurança.

No terceiro grupo, de aplicação, estão as tecnologias destinadas aos usuários finais e incluem, por exemplo, artigos pessoais, como de monitoramento de saúde ou de entretenimento, e inovações para as residências, como sistemas de alarme, iluminação e aquecimento inteligentes. Na indústria, são tecnologias digitais que permitem aumento da produtividade e uma produção mais eficiente, explicou a CNI.

"Além do desenvolvimento de tecnologias da Indústria 4.0, temos no Brasil o desafio de adotá-las com rapidez, a fim de reduzirmos a diferença de produtividade existente entre o Brasil e seus principais competidores internacionais", acrescentou Gonçalves.

Servidores alegam que privatizar INPI é ilegal

Os servidores do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) reagiram, em nota do sindicato dos servidores federais do Rio de Janeiro, à proposta de fusão do órgão com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial e transformação em pessoa jurídica de direito privado. Eles alegam que a sugestão é ilegal.

"Nenhum país do mundo confere à iniciativa privada a concessão de direitos de propriedade industrial (PI). Além disso, tal atividade sequer poderia ser privatizada no Brasil, pois apenas o Estado pode conferir monopólio temporário de mercado -- e é disso de que tratam os direitos de PI, quando asseguram a uma pessoa ou empresa o uso exclusivo de uma marca ou a exploração de uma tecnologia patenteada", diz a nota dos trabalhadores.

A manifestação faz referência à nota técnica do Ministério da Economia que recomenda a fusão do **INPI** com a ABDI, criando assim a Agência Brasileira de Desenvolvimento e Propriedade Industrial (ABDPI), por meio de Medida Provisória.

A justificativa é conferir autonomia financeira para o Instituto usar os valores que arrecada e diminuir o déficit do governo federal. Mas como ressaltam os trabalhadores, "segundo a própria nota técnica, a 'extinção (do **INPI**) não implicará em economia ime-

diata da totalidade das despesas alocadas no Instituto"; (...), mas "levará à perda de receita de, pelo menos, R\$ 456 milhões.

"A privatização do **INPI**, ao contrário do que é defendido pelo governo, acarretará prejuízos aos cofres públicos. Isto sem oferecer garantias de que os recursos arrecadados de fato serão aplicados na melhoria do sistema de propriedade industrial, uma vez que, ao unir o Instituto a outro órgão, sua verba pode ser direcionada para finalidades distintas", alertam os servidores do **INPI**.

Eles defendem que **INPI** seja "transformado em uma agência federal especializada, permanecendo como órgão público, exercendo funções de Estado e podendo aplicar os recursos que arrecada na contratação de mais servidores e no fortalecimento de sua infraestrutura".

Segundo apontam, "a intenção do governo é a de que o **INPI** adote o formato de Serviço Social Autônomo, que é uma pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar serviços de interesse público ou coletivo que não tenham atribuição exclusiva de Estado. Trata-se de uma entidade paraestatal. Portanto, fica claro que a proposta do governo é privatizar o **INPI**".

Índice remissivo de assuntos

Patentes

3

Marco regulatório | INPI

4